

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal e Planejamento: A fase preparatória deste certame observa estritamente o disposto no Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em cumprimento ao dispositivo legal, foi devidamente elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para demonstrar a viabilidade da contratação.

Da Justificativa Legal da Forma Presencial (Art. 176, II)

A adoção da modalidade Pregão em sua forma presencial encontra amparo e fundamentação estritamente no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concede prazo diferenciado de até 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica aos Municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes. Como o Município de Bom Jardim de Goiás/GO se enquadra formalmente nesse critério de pequeno porte, goza legalmente da prerrogativa de realizar o certame presencialmente, adequando-se perfeitamente à sua realidade demográfica e institucional.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracterizou o interesse público envolvido, evidenciou a real necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Jardim de Goiás/GO e definiu o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas prontas e montadas, além de gêneros alimentícios congelados (frango) para distribuição conjunta, como a melhor solução logística e sanitária. Este documento serviu de base técnica para a elaboração deste Termo de Referência, após restar formalmente comprovada a viabilidade administrativa, técnica e econômica da contratação.

Objeto da pretendida contratação: Formação de ATA de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas



básicas, para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bom Jardim de Goiás/GO, visando atender às ações de assistência e proteção social, promover o acesso à alimentação adequada e contribuir para a garantia da dignidade e da segurança alimentar das famílias beneficiárias, custeada com recursos provenientes de emenda, conforme Processo nº 202600005009201.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS: Número do Processo: 6824/2026.

NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Promoção Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas básicas, para atendimento contínuo e programado das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

2.2. A demanda decorre:

Da necessidade de prestar assistência humanitária urgente e continuada às famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza no Município de Bom Jardim de Goiás/GO;

Do cumprimento das diretrizes de políticas públicas de segurança alimentar e combate à fome em âmbito local;

Da estrita necessidade de dar fiel execução e aplicação aos recursos vinculados provenientes de emenda parlamentar, conforme Processo nº 202600005009201, voltados ao fortalecimento da rede de proteção social.

2.3. São objetivos diretos desta contratação:

Garantir a dignidade e o mínimo existencial às famílias beneficiárias por meio do acesso à alimentação adequada;



Assegurar o suporte nutricional emergencial e preventivo à população em situação de fragilidade econômica;

Evitar a descontinuidade dos programas socioassistenciais executados na municipalidade;

Obter a proposta mais vantajosa e econômica para o erário por meio da ampla competição entre fornecedores do ramo.

2.4. A ausência desta contratação comprometerá gravemente o funcionamento regular dos serviços socioassistenciais essenciais, gerando impactos sociais negativos diretos e imediatos na subsistência da população assistida, além do risco de perda ou devolução do recurso financeiro vinculado da emenda parlamentar por falta de execução.

2.5. Considerando que o fluxo de atendimento e triagem das famílias ocorre de forma gradativa, torna-se imprescindível a formalização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços. Este modelo permite aquisições fracionadas e planejadas, conforme a real necessidade apurada pela Assistência Social, garantindo maior controle logístico, adequação aos prazos de validade dos alimentos (especialmente os perecíveis) e economicidade.

2.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando eficiência, regularidade e qualidade no atendimento assistencial do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas básicas, bem como dos gêneros alimentícios congelados (frango) para distribuição conjunta, deverão observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis ao adequado atendimento das demandas e à salvaguarda da saúde pública dos beneficiários no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

3.2. Dos Gêneros Alimentícios (Itens Não Perecíveis):



Conformidade Legal: Todos os alimentos devem atender rigorosamente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

Rotulagem: Possuir rotulagem clara e em língua portuguesa, conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote e identificação do fabricante;

Prazo de Validade: Todos os gêneros alimentícios e congelados (frango) deverão apresentar, no ato da efetiva entrega no almoxarifado ou local indicado pela Administração, prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total fabricada, sendo expressamente vedada a entrega de produtos com vencimento próximo ou que não atendam a essa proporção.

3.3. Dos Itens Perecíveis (Proteína / Carne de Frango):

Inspecção Sanitária: A carne de frango deverá, obrigatoriamente, provir de estabelecimentos regularmente inspecionados.

Cadeia de Frio e Transporte: O transporte do frango resfriado ou congelado deve ser realizado em veículo com baú térmico ou refrigerado, higienizado, que garanta a manutenção estrita da temperatura recomendada pelo fabricante, sob pena de recusa imediata do lote por risco de descongelamento e proliferação bacteriana;

Acondicionamento: O frango deve estar acondicionado em embalagem primária de fábrica, hermeticamente fechada, atóxica, íntegra e sem acúmulo de líquido livre ou cristais de gelo que indiquem recongelamento.

3.4. O estabelecimento vencedor deverá possuir capacidade logística que permita a entrega regular e eficiente no município, garantindo o fornecimento e a entrega das cestas montadas e do frango estritamente dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município.

3.5. A contratada deverá manter disponibilidade regular de estoque para assegurar o fornecimento ininterrupto das demandas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade



e segurança sanitária dos alimentos fornecidos, bem como pela substituição imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer item ou cesta recusada por vício, avaria ou desconformidade.

3.6. Por fim, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a real necessidade apurada pela Secretaria de Promoção Social e mediante requisição formalizada da Administração Pública Municipal, assegurando eficiência, economicidade, controle de estoque e regularidade na execução do Processo nº 202600005009201.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto.

Foi realizada pesquisa de mercado junto a:

- Fornecedores locais e regionais;
- Banco de preços públicos;

Verificou-se ampla competitividade no mercado, com diversos fornecedores aptos ao atendimento.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, para a constituição de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas básicas prontas e montadas, além de gêneros alimentícios congelados (frango) para distribuição conjunta, com o propósito de atender às demandas de assistência e proteção social do Município de Bom Jardim de Goiás/GO.



5.2. Considerando que o fluxo de atendimento e triagem das famílias em situação de vulnerabilidade ocorre de forma gradativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Promoção Social), o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada. Tal modelo possibilita aquisições fracionadas conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou estocagem massiva da totalidade dos quantitativos estimados. Isso confere flexibilidade logística, evita desperdícios e resguarda a qualidade dos itens perecíveis (carne de frango congelada) dentro de sua estrita cadeia de refrigeração e prazos de validade percentuais regulamentados.

5.3. O modelo adotado permitirá um controle rigoroso do consumo e da distribuição por CPF/NIS dos beneficiários, melhor planejamento financeiro vinculado ao Processo nº 202600005009201, eliminação de compras emergenciais de alimentos e a garantia de continuidade do amparo social à população fragilizada.

5.4. Dessa forma, a solução como um todo visa garantir a execução célere, eficiente e regular da emenda parlamentar destinada ao município, promovendo segurança alimentar, economicidade e total transparência na gestão dos recursos vinculados, em estrita consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e dignidade da pessoa humana.

5.5. **Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, formulada em estrita observância ao disposto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 4.374/2024.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. O quantitativo a ser contratado está disposto no presente Termo de Referência, conforme detalhado na tabela descritiva abaixo, tendo sido dimensionado com base no histórico de demandas assistenciais, triagens e cadastros da Secretaria Municipal de Assistência Social (Promoção Social).

6.2. A orçamentação e a estimativa de custos foram obtidas com base em ampla pesquisa de preços referenciais de mercado, cujas memórias de cálculo, planilhas de cotações e documentos de suporte integram os autos anexos do Processo.



ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO
01	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS / MONTADA):Fardo plástico resistente, devidamente lacrado, contendo os alimentos não perecíveis abaixo especificados, os quais deverão vir obrigatoriamente montados acondicionados juntos pelo fornecedor contratado: • Arroz Tipo 2 (5 kg): Arroz beneficiado, classe longo fino, tipo 2, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, odores e sabores estranhos. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 5 kg, íntegra, resistente, limpa e adequada à conservação do produto, contendo informações de identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 02 pacotes por cesta).</i> • Feijão Tipo 1 (1 kg): Feijão comum, classe e grupo conforme classificação oficial do produto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, sãos e de coloração característica, com boa aparência, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, umidade excessiva, odores e sabores estranhos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, resistente e adequada à conservação, com identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 01 pacote por cesta).</i> • Açúcar Cristal (2 kg): Açúcar cristal, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, com cristais de coloração característica, aspecto próprio e sabor e odor característicos, livre de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva e quaisquer elementos que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 2 kg, íntegra, resistente e apropriada para conservação, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. <i>(Quant. interna: 01 pacote por cesta).</i> • Óleo de Soja (900 ml): Óleo comestível de soja, refinado, próprio para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de rancificação, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e apropriada para conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. <i>(Quant. interna: 02 frascos por cesta).</i> • Sal Moído (1 kg): Sal para consumo humano, refinado/moído, iodado, com aspecto e coloração característicos, livre de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e demais elementos que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, resistente e adequada à conservação, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação sanitária vigente. <i>(Quant. interna: 01 pacote por</i>	1.000 UN	R\$ 142,58



cesta).

• **Macarrão Tipo Penne, Sêmola (500 g):** Massa alimentícia seca, tipo penne, elaborada à base de sêmola ou farinha de trigo, com formato e coloração característicos, textura própria após cozimento, sem presença de insetos, sujidades, matérias estranhas, odores ou sabores anormais. Acondicionada em embalagem de 500 g, íntegra, resistente e apropriada à conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. (*Quant. interna: 02 pacotes por cesta*).

• **Molho de Tomate Tradicional (300 g):** Molho de tomate tradicional, elaborado a partir de tomate e ingredientes permitidos pela legislação, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, textura homogênea e livre de matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 300 g, íntegra, devidamente lacrada e apropriada para conservação, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

• **Leite Integral (1 Litro):** Leite de vaca integral, submetido a tratamento térmico adequado e próprio para consumo humano, com características físico-químicas, microbiológicas, aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem alterações ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação sanitária vigente. (*Quant. interna: 01 unidade por cesta*).

• **Biscoito Tipo Rosquinha Sabor Coco (600 g):** Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, de textura crocante, com características próprias do produto, sem sinais de umidade, ranço, mofo ou alterações de sabor e odor. Acondicionado em embalagem de aproximadamente 600 g, íntegra, resistente e apropriada para conservação, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

• **Café Torrado e Moído (250 g):** Café torrado e moído, categoria superior, com aroma e sabor característicos, torra e moagem uniformes, corpo e intensidade equilibrados, ausência de sabores e odores estranhos, livre de matérias estranhas, impurezas, contaminantes, mofo e sinais de deterioração ou características que comprometam sua qualidade. O produto deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 g, apropriada à preservação do aroma e das características do produto, íntegra, inviolada e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. (*Quant. interna: 01 pacote por cesta*).

DESCRIÇÃO LOTE 02



01	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA – PACOTE DE 1 KG: Carne de frango, corte tipo coxinha da asa, de boa qualidade, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária, própria para consumo humano, apresentando características próprias de cor, odor, aspecto e textura, sem sinais de deterioração, queimaduras excessivas de congelamento, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade. Produto congelado, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, íntegra, resistente, inviolada e adequada à conservação e ao transporte, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação/abate, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. (Obs: Serão entregues 2 pacotes de 1 kg para cada família beneficiada, totalizando 2 kg de proteína por atendimento).	2.000 UN	R\$ 14,59
----	--	----------	-----------

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R\$ 171.760,00 (Cento e setenta e um mil, e setecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A presente contratação admite o parcelamento do objeto, optando-se pela adjudicação em 02 (dois) Lotes distintos, estruturados da seguinte forma:

Lote 01: Cestas básicas prontas e montadas (gêneros alimentícios não perecíveis);

Lote 02: Gêneros alimentícios congelados (proteína/carne de frango).

8.2. O parcelamento em 02 (dois) lotes justifica-se sob o ponto de vista técnico, logístico e econômico pelos seguintes fatores:

Logística e Cadeia de Frio (Lote 02): A carne de frango é um item altamente perecível que exige cadeia de refrigeração estrita. A separação em um lote específico de congelados atrai fornecedores especializados com estrutura logística adequada



para transporte frigorífico, mitigando riscos sanitários e garantindo a integridade da proteína até a entrega programada;

Custo Operacional de Montagem Preservado (Lote 01): Embora o objeto tenha sido dividido em dois lotes para respeitar a natureza dos produtos, o Lote 01 mantém a exigência de entrega das cestas já prontas e montadas. Com isso, o Município de Bom Jardim de Goiás/GO não terá custos adicionais com embalagens externas (plásticos/fardos) nem precisará mobilizar mão de obra pública ou espaço físico para montagem manual das 1.000 (mil) cestas, preservando o princípio da eficiência;

Ampliação da Competitividade e Especialização: A divisão permite que empresas do ramo de fardamento/montagem de cestas disputem o Lote 01 e distribuidoras de carnes/frigoríficos disputem o Lote 02. Isso amplia a competitividade no Pregão Presencial, evita o direcionamento e assegura a obtenção de preços mais vantajosos para o erário em cada segmento mercadológico.

8.3. A distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social será coordenada pela Administração de forma a garantir a entrega conjunta dos itens do Lote 01 e do Lote 02, otimizando a execução dos recursos vinculados do Processo nº 202600005009201.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) lotes é a medida tecnicamente adequada e economicamente viável, pois concilia a busca pela maior competitividade com a segurança sanitária dos alimentos e a eficiência logística da assistência social.

8.5. **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento da solução, em estrita observância ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 4.374/2024.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. No que se refere à existência de contratações correlatas ou interdependentes externas, verifica-se que a presente contratação para Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas básicas (Lote 01) e gêneros congelados (Lote 02) possui natureza autônoma, não estando condicionada à celebração prévia de outros contratos ou ajustes externos para sua efetiva execução.



9.2. Todavia, reconhece-se uma interdependência logística e operacional interna entre os Lotes 01 e 02. O fornecimento regular das cestas básicas montadas e dos gêneros congelados (frango) deve ocorrer de forma coordenada e sincronizada pela Administração, garantindo a distribuição conjunta e o pronto atendimento finalístico de amparo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

9.3. Ressalta-se que a entrega dos itens depende da articulação interna da Secretaria Municipal de Assistência Social (Promoção Social) para a triagem e cadastramento dos beneficiários (via CPF/NIS). Desse modo, a execução contratual do fornecimento por parte das empresas vencedoras independe de qualquer outra contratação de terceiros para produzir seus efeitos regulares.

9.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes externas que impeçam ou condicionem a implementação da solução ora proposta, tratando-se de contratação própria, necessária e essencial para o cumprimento da finalidade pública da emenda parlamentar vinculada ao Processo nº 202600005009201.

9.5. **Fundamentação:** Análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, formulada em estrita observância ao disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 4.374/2024.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

10.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias do Município de Bom Jardim de Goiás/GO para o exercício de 2026, figurando como ação prioritária no âmbito das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar.

10.2. Tratando-se de demanda viabilizada por meio de recurso extraordinário e vinculado de emenda parlamentar (Processo nº 202600005009201), restam plenamente justificados o seu interesse público e a sua inclusão/adequação nos instrumentos de planejamento vigentes da municipalidade, garantindo a perfeita compatibilidade orçamentária e a celeridade necessária para a execução e aproveitamento da verba destinada à Promoção Social.



10.3. **Fundamentação:** Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, ou justificativa de sua ausência, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a realização do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de 1.000 (mil) cestas básicas, o Município de Bom Jardim de Goiás/GO pretende alcançar resultados concretos sob os aspectos social, econômico e administrativo.

11.2. No aspecto social e operacional, busca-se assegurar a efetividade das ações de proteção social, tais como:

- Garantir a segurança alimentar e o amparo humanitário imediato às famílias em situação de extrema vulnerabilidade cadastrados no município;
- Promover a dignidade da pessoa humana através do acesso regular a alimentos de qualidade e com alto valor nutricional (proteína/carne de frango);
- Assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento socioassistencial prestado pela Secretaria de Assistência Social (Promoção Social).

11.3. Sob a perspectiva administrativa, a contratação permitirá:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do município, visto que as cestas básicas serão entregues montadas e lacradas pelo fornecedor, eliminando a necessidade de mobilizar servidores públicos para pesagem, manuseio e embalagem manual de alimentos;
- Otimização do espaço físico do almoxarifado, uma vez que as entregas serão parceladas conforme o fluxo de triagem das famílias, evitando a estocagem em massa e o risco de perecimento de itens;
- Garantia de total transparência e rastreabilidade na distribuição, vinculando cada cesta entregue ao CPF e NIS do beneficiário.

11.4. No aspecto econômico, pretende-se:



- Obter preços mais vantajosos para o erário por meio da ampla competitividade gerada pelo lote único, maximizando o poder de compra do município;
- Garantir o fiel cumprimento e a integral aplicação dos recursos vinculados provenientes da emenda parlamentar (Processo nº 202600005009201), evitando perdas, desperdícios ou necessidade de devolução de saldos financeiros por falhas de execução.

11.5. Fundamentação:

- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em estrita observância ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. Para a adequada formalização da contratação destinada ao Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de 1.000 (mil) cestas básicas, a Administração Municipal deverá adotar previamente medidas de planejamento e organização, assegurando regularidade, eficiência e segurança jurídica ao procedimento.

12.2. Deverá ser promovida ampla pesquisa de preços junto ao mercado especializado de fornecimento e montagem de cestas básicas, utilizando-se de orçamentos de empresas do ramo e demais parâmetros do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à formação de estimativa de valor realista e compatível com os preços praticados, garantindo a vantajosidade da contratação.

12.3. Será necessária a verificação e vinculação da dotação orçamentária específica e da fonte de recursos extraordinários decorrentes da emenda parlamentar vinculada ao Processo nº 202600005009201, assegurando que o empenho e os pagamentos ocorram estritamente sob o CNPJ do Município repassador da verba.

12.4. A Administração Municipal e a Secretaria de Promoção Social deverão certificar-se da adequação do espaço físico do Almoxarifado Central ou local indicado para recebimento,



garantindo que a entrega das cestas montadas e a conferência do frango perecível ocorram em condições de higiene adequadas e com agilidade logística, evitando a quebra da cadeia de refrigeração.

12.5. A Administração deverá consolidar os documentos técnicos indispensáveis ao processo, incluindo este Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e o Edital do Pregão Presencial, observando as exigências regulamentares para municípios com menos de 20.000 habitantes.

12.6. Por fim, deverão ser designados formalmente, por meio de portaria, o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, aos quais competirá conferir a qualidade dos alimentos, a validade residual mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos itens secos, a inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM) da proteína e o controle de entrega por CPF/NIS das famílias beneficiárias.

12.7. **Fundamentação:** Descrição das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão da contratação, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A presente contratação observará critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, buscando mitigar os impactos decorrentes do fornecimento e da distribuição das 1.000 (mil) cestas básicas, por meio das seguintes diretrizes:

Sustentabilidade das Embalagens: Priorizar que o fardo/embalagem externa que acondiciona os alimentos da cesta básica seja confeccionado em material reciclável, plástico oxibiodegradável ou papelão de alta resistência, reduzindo o acúmulo de resíduos plásticos convencionais de difícil decomposição no meio ambiente;

Eficiência Logística e Emissões: Exigir que a contratada utilize veículos de transporte regularizados e com manutenção mecânica em dia para a entrega do lote de alimentos e do frango perecível, visando à otimização das rotas de entrega



fracionada e à consequente redução da emissão de gases poluentes no Município de Bom Jardim de Goiás/GO;

Descarte Adequado e Conscientização: Determinar que as embalagens plásticas e caixas de descarte utilizadas no transporte pela equipe da contratada no Almoxarifado sejam devidamente recolhidas e destinadas à reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, vedado o descarte em lixo comum.

13.2. **Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como de logística reversa para o descarte de bens e de resíduos, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. Com fulcro nas análises técnicas, logísticas e econômicas registradas ao longo deste instrumento, esta unidade administrativa declara **PLENAMENTE VIÁVEL** a presente contratação. Restou amplamente comprovado que o fornecimento parcelado de 1.000 (mil) cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços em Pregão Presencial, constitui a solução mais vantajosa, segura e eficiente para o atendimento da necessidade pública.

14.2. A contratação mostra-se essencial para garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Jardim de Goiás/GO e assegurar a regular aplicação dos recursos vinculados provenientes da emenda parlamentar objeto do Processo nº 202600005009201, em estrita observância aos preceitos de legalidade, economicidade e dignidade da pessoa humana.

14.3. **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação, nos termos do inciso XIV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim de Goiás-GO, 11 de setembro de 2026.


SUZIE RODRIGUES LIMA NAVARINI
Secretária Municipal de Promoção Social